



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 41 /2010

"Revoga em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 1637/2010 dando nova redação, e dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica e dá outras providências"

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Revoga em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 1.637/2010, de 03 de março de 2010, que autoriza a doação de 2.000 (duas mil) mudas de café da variedade obatã para cada produtor rural do município de Echaporã, dando nova redação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder doação até o limite de 5.000 (cinco mil) mudas de café e eucalipto de qualquer variedade, para cada produtor rural do município de Echaporã.

- **§ 1º** - As referidas mudas deverão ser adquiridas de produtores locais.

§ 2º - O produtor rural para ser beneficiado com o incentivo de que trata essa Lei, deverá estar quites com a Fazenda Municipal, estar em dias com a Nota de Produtor e poderá empregar as mudas de café e eucalipto somente em propriedades rurais do município de Echaporã.

§ 3º - A retirada e transporte das mudas de café será por conta do produtor rural.

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2010 do município de Echaporã, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para execução de convênio com a **SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, destinados à aquisição de mudas de café e eucalipto conforme Processo nº 847/2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 – DEP. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

02.10.20 – AGRICULTURA

02.10.20.605 – ABASTECIMENTO

02.10.20.605.0008 – GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.10.20.605.0008.1.031000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Fonte de Recursos	Elemento da Despesa	Descrição da Despesa	Valor-R\$
02	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00

Art. 4º - Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de recursos recebidos através da SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Art. 5º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, 08 de Setembro de 2010.

OSVALDO BEDUSQUE
PREFEITO MUNICIPAL